



## **BOLETIM INFORMATIVO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

### **REAJUSTES SALARIAIS**

#### **CORREÇÕES SALARIAIS**

Fica estabelecido que o percentual de reajuste salarial negociado será de **12,47%**, para todos os trabalhadores(as) da categoria que ganham até R\$6.784,20 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), fracionado em três vezes sendo:

**7,49% EM MAIO + 2,49% EM JUNHO + 2,49% EM JULHO**

#### **PISOS SALARIAIS**

##### **NÃO QUALIFICADO:**

Maio – R\$1793,89 (Mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) mensais ou R\$8,15 por hora.

Junho – R\$1835,45 (Mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais ou R\$8,34 por hora.

Julho – R\$1877,00 (Mil oitocentos e setenta e Sete reais) mensais ou R\$8,53 por hora.



##### **QUALIFICADO:**

Maio – R\$2182,25 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais ou R\$9,92 por hora.

Junho – R\$2232,80 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais ou R\$10,15 por hora.

Julho – R\$2283,36 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais ou R\$10,38 por hora.

##### **Qualificados em Obras de Montagem de Instalações Industriais:**

Maio – R\$2615,01 (Dois mil seiscentos e quinze reais e um centavo) mensais, ou R\$11,89 por hora.

Junho – R\$ 2675,58 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, ou R\$12,16 por hora.

Julho – R\$2736,16 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) ou R\$12,44 por hora.

##### **Para trabalhadores(as) com salários maiores que R\$6.784,20, receberão os seguintes reajustes:**

Maio – R\$505,44 (Quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Junho – R\$168,03 (Cento e sessenta e Oito reais e três centavos).

Julho – R\$168,03 (Cento e sessenta e Oito reais e três centavos).

#### **CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE**

O café da manhã deverá ser disponibilizado até o início da jornada de trabalho, e será obrigatoriamente composto dos seguintes itens:

-Café com leite do tipo “pingado” em recipientes separados;

-2 lanches de pães do tipo francês, com margarina e queijo, equivalente ao padrão nas padarias (lanche frio) e uma fruta da época.

O lanche da tarde, deverá ser disponibilizado a partir das 15 horas, e será obrigatoriamente composto dos seguintes itens:

Café com leite do tipo “pingado” em recipientes separados, ou suco, ou isotônico;

-1 lanche de pão do tipo francês, com margarina e queijo, equivalente ao padrão nas padarias (lanche frio).



## **VALE ALIMENTAÇÃO**

O vale supermercado teve um reajuste de **12,47%**, portanto as empresas fornecerão aos seus empregados por meio de cartão magnético o valor fixo mensal mínimo de R\$391,40 (trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos) a partir de 1º de maio de 2022.

## **TICKET REFEIÇÃO**

Os trabalhadores receberão por meio de cartão magnético o valor de R\$27,56 (vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) por dia de trabalho efetivo no mês. Já o trabalhador alojado, receberá um ticket para o almoço e outro para o jantar, referente aos dias efetivamente trabalhados no mês.



## **SEGURO DE VIDA/INDENIZAÇÃO**

- R\$61.991,62 (sessenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) de indenização por morte ou por invalidez permanente, total ou parcial, do empregado (a) causada por acidente, independentemente do local ocorrido.

- R\$23.246,85 (vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) de indenização por morte natural.

- R\$4.649,38 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) em caso de falecimento do cônjuge do empregado segurado e/ou filho até 21 anos de idade, desde que solteiro.

- R\$2.789,63 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) para auxílio funeral.

## **Sinticom é democracia e Transparência!**

O nosso sindicato é um instrumento de lutas e existe para defender e ampliar nossos direitos, mas para isso acontecer, foram necessárias muitas batalhas, nada caiu do céu para a classe trabalhadora, foi assim no passado, e ainda é assim nos dias de hoje, por isso e para isso, a classe trabalhadora criou os sindicatos, cabe ao sindicato assumir o protagonismo na organização dos trabalhadores para se defender e avançar. Se hoje temos limites nas jornadas de trabalho, pisos salariais definidos, café da manhã, lanche da tarde, almoço, cestas básica, ticket refeição, EPis, EPcs, convênios, seguro de vida, locais menos insalubres, menos danoso e periculoso para exercer o nosso trabalho, assistência jurídica e previdenciária, entre tantos outros direitos, é graças ao sindicato que trava incansáveis lutas diárias nas obras, nas fábricas, em diversos locais, pois se dependêssemos dos patrões, ainda estaríamos presos nos grilhões. Mas para mantermos um sindicato classista, a contribuição assistencial é fundamental, para darmos continuidade as nossas lutas. E o sindicato, ao estipular a Contribuição Assistencial dos trabalhadores não sindicalizados, faz um ato de justiça, pois as despesas de uma campanha salarial e de outras bandeiras de lutas, são grandes, os direitos e benefícios, quando conquistados e garantidos, são distribuídos a todos e todas da categoria, tanto os que lutaram e os que não lutaram. Não é justo que só os sindicalizados se responsabilizem pelos custos, que só os sócios sustentem a manutenção da entidade. Nossa contribuição assistencial é garantida pela Convenção Coletiva de Trabalho e sempre foi discutida coletivamente de forma ampla e democrática com os trabalhadores, através de assembleias, realizadas antes, durante e após as campanhas salariais como também é decidida de forma voluntária, caso o trabalhador venha se opor ao desconto, o mesmo, deverá comunicar por escrito e de próprio punho, ao sindicato, bem como poderá enviar por correio o seu manifesto, preferencialmente por carta registrada, assim o próprio trabalhador terá seu comprovante de que se opôs ao desconto. Mas como já dissemos, nada cai do céu para classe trabalhadora, cabe aos próprios trabalhadores manterem seus instrumentos de luta, porém respeitamos o direito de oposição, inclusive conforme previsto no TAC de número 201/2014 junto ao MPT da 15ª região ( 1.5- Deve ser assegurado o direito de oposição, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a divulgação da celebração do instrumento, desde que manifestado perante ao sindicato através de requerimento escrito de próprio punho do trabalhador, por meio do correio, devendo, nos casos cabíveis, a compromissária fornecer comprovante, protocolo ou recibo ao trabalhador) . Como também está previsto em nossa convenção coletiva, pois como afirmamos a transparência e a democracia são valores inigualáveis na construção de um mundo melhor.

Á Diretoria!



**QUEM ACOMPANHA O SINDICATO NAS REDES SOCIAIS, FICA SABENDO DAS NOTÍCIAS E ANDAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES PRIMEIRO!!!**

**19 981832523 - CAMPINAS / 19 34615550 AMERICANA**

**@SINTICOM.CAMPINAS**

**SINTICOM CAMPINAS**

